



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1744, sexta-feira, 02 de julho de 2021

LEI Nº 8.966, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro apurado em 2020, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por superávit financeiro de 2020 da fonte 206, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
50.001	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	08.241.08.2.002344	Apoio às Políticas de Proteção à Defesa das Pessoas Idosas - FMDI	0.6.06	3.3.50	1.200.000,00
					TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701866** e o código CRC **E9875D32**.

DECRETO Nº 43.224, de 02 de julho de 2021.**Institui a Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições com fundamento nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas, vinculada à Coordenação de Política para Mulheres e Direitos Humanos, da Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de formular, articular e propor diretrizes para as ações governamentais de promoção, prevenção e enfrentamento de vulnerabilidades, visando a garantia dos direitos humanos.

§ 1º A Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas é instância constituída por representantes das secretarias municipais - servidores públicos, que representam uma diversidade de experiências com a mobilidade humana e um acúmulo de reflexões e ações dirigidas à atenção dos Povos e Comunidades Tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas.

§ 2º A Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas manterá estreito diálogo com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville, regulamentado pela Lei nº 7.554, de 13 de novembro de

2013.

Art 2º A Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas tem por objetivo propor estratégias que visam fortalecer, qualificar e ampliar o atendimento à seguinte população: migrantes, indígenas, povos ciganos, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, resguardando as suas especificidades.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Migrante: qualquer pessoa que está se movimentando ou já se movimentou, através de uma fronteira internacional ou dentro de um Estado, saindo do seu lugar habitual de residência, independente de sua situação jurídica, motivações e duração de sua estadia.

II – Refugiado: todo indivíduo que teve sua condição de refúgio reconhecida pelo Brasil e se encontra em território nacional pelos seguintes motivos:

a) devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

b) não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

c) devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

III – Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

IV – Povos e Comunidades Tradicionais: de acordo com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, os povos e comunidades tradicionais são definidos como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição".

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades

Tradicionalis, Migrantes, Refugiados e Apátridas:

I – monitorar as ações institucionais que dizem respeito à mobilidade humana;

II – propor políticas públicas no âmbito da municipalidade de atenção aos povos e comunidades tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas, em conjunto com os órgãos competentes;

III – propor a constituição de serviços específicos para o atendimento dos migrantes, assegurando o seu acesso a bens e serviços públicos, por intermédio de atendimento humanizado e adequado a sua situação;

IV – promover ações e coordenar iniciativas de atenção, promoção e defesa das categorias de que trata este Decreto no Município de Joinville, garantindo um atendimento livre de preconceito e discriminação por motivos de origem, raça, sexo, cor, idade, crença ou pertença a grupo social;

V – apoiar e apontar ações voltadas à integração dessas categorias no Município;

VI – fomentar ações de formação para agentes públicos, privados e membros da sociedade civil sobre a realidade da mobilidade humana, com foco na garantia dos direitos e deveres dessas categorias, em condições de respeito à dignidade de cada pessoa, independente de sua origem;

VII – orientar as ações de prevenção a violações de direitos humanos das pessoas em mobilidade, visando coibir a sua ocorrência;

VIII – informar às instâncias competentes sobre denúncias de violação de direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas, para apuração e responsabilização;

IX – reunir, atualizar e estimular estudos, pesquisas e relatórios sobre o fenômeno da mobilidade humana;

X – apoiar debates e ações com o objetivo de fomentar a Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas famílias, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução nº 45/158, em 18 de dezembro de 1990, que estabelece normas de tratamento igualitário entre trabalhadores nacionais e migrantes e atribui direitos humanos e fundamentais a todos os trabalhadores migrantes, legais ou irregulares.

Art. 5º A Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas será coordenada pela Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos e será composta por representantes que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, titular e suplente das seguintes secretarias:

I – Secretaria de Assistência Social;

II – Secretaria de Educação;

III – Secretaria da Saúde;

IV – Secretaria de Cultura e Turismo;

V – Secretaria de Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

VI – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Estando o cargo vago ou licenciado da Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos poderá haver eleição entre seus pares e por maioria simples ser eleito um coordenador interino para não paralisar os trabalhos da comissão.

Art. 6º A Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, bem como acadêmicos, para participarem das reuniões, para prestar informações sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º A função de integrante da Comissão Intersetorial de Atenção aos Povos e Comunidades Tradicionais, Migrantes, Refugiados e Apátridas não será remunerada, considerando seu exercício como serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707327** e o código CRC **D0F9E9A3**.

DECRETO Nº 43.165, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 1º de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Cleide Ferreira do Vale , matrícula 99.234, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683282** e o código CRC **6B142F83**.

DECRETO N° 43.166, de 01 de julho de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Greici Kelly da Costa, matrícula 54.162, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683334** e o código CRC **C36945DB**.

DECRETO N° 43.167, de 01 de julho de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 05 de julho de 2021, na Secretaria de Educação:

- Aline Vieira Voigt, matrícula 54.163, no cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683380** e o código CRC **383487C4**.

DECRETO Nº 43.168, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Robson Corrêa, matrícula 54.164, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683425** e o código CRC **8BEED78E**.

DECRETO Nº 43.169, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosângela Ceretta, matrícula 54.166, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683477** e o código CRC **8831FD1B**.

DECRETO Nº 43.170, de 01 de julho de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marilú Bebiane Bonessi da Silva, matrícula 54.167, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683528** e o código CRC **57DE626E**.

DECRETO Nº 43.171, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de julho de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Eduarda de Oliveira Miano, matrícula 54.165, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683585** e o código CRC **C9A4A719**.

DECRETO Nº 43.173, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcos Renato Araujo, matrícula 54.168, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9684766** e o código CRC **8C172DB3**.

DECRETO Nº 43.174, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Letícia Elisiane de Moraes, matrícula 54.169, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9684816** e o código CRC **2FB15002**.

DECRETO Nº 43.175, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Camargo da Silva, matrícula 54.170, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9684921** e o código CRC **FD9CDAD2**.

DECRETO Nº 43.177, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Letícia Rodrigues, matrícula 54.171, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9687791** e o código CRC **23057C13**.

DECRETO Nº 43.183, de 01 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de julho de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Arthur Luiz de Macedo Fressatti, matrícula 54.173, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9690982** e o código CRC **E4D636D2**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 154/2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

-Emanuelle Vieira Torres Schreibe - Cargo Coord I da Área de Comunicação - matrícula nº 53.422, CNH nº 02552977204 - Categoria "B

-Monique Stéfani Cardoso Baltokoski Chafranski - Cargo Tecnóloga em Turismo, matrícula nº 39568, CNH nº 055093043839, Categoria AB;

-Simone Cristine Manske - Cargo Agente Administrativo - matrícula nº 30.100, CNH nº 01350263705, Categoria B;

-Patricia Jacintho - Cargo Coord. I de Apoio Operacional - matrícula nº 38.429, CNH nº 01009441176, Categoria B;

-Anelise Falk - Cargo Orientadora Educacional - matrícula nº 36.163, CNH nº 01718684270, Categoria B;

-Rosangela Moser - Cargo Coord.I de Turismo - matrícula nº 23.260, CNH nº 02522410485, Categoria B;

-Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - Cargo Coord.I de Apoio Administrativo de - matrícula nº 38.214, CNH nº 03340771874, Categoria B;

- Heidi Beatriz Voigt Hardt - Cargo Recepcionista Turístico- matrícula nº 39.169, CNH nº 01837171890, Categoria AB;

-Glauicya Helena Paul Gigli Ferreira, Cargo Agente Administrativo- matrícula nº 38.215, CNH nº 04203779075, Categoria AB;

-Samir Alexandre Rocha, Cargo Tecnólogo em Turismo, matrícula nº 39.511, CNH nº 01489005296, Categoria B;

-Fernanda Mara Borba, Cargo Arqueólogo, matrícula nº 50.479, CNH nº 04156198696, Categoria B;

-Dalzemira Anselmo da Silva Souza, Cargo Bióloga, matrícula nº 34.593, CNH nº 03799762462, Categoria B;

-Caio Luciano Berndt, Cargo Gerente de Gestão Administrativa, matrícula nº 43.727, CNH nº 04998551176, Categoria B;

-Dione da Rocha Bandeira, Cargo Arqueóloga, matrícula nº 48.201, CNH nº 01039173701, Categoria B;

-Claudinei Francisco Silva, Cargo Coord. II do Centreventos Cau Hansen, matrícula nº 38.175, CNH nº 03587122574, Categoria AB;

-Lealdo Kalekman Junior, Cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 13.582, CNH nº 01207754421, Categoria AB;

-Gerson Machado - Cargo Especialista Cultural- Museus, matrícula nº 48.209, CNH nº 01892959760, Categoria B;

-Flavia Cristina Antunes de Souza, Cargo Especialista Cultural-Museus, matrícula nº 48.192, CNH nº 04116564006, Categoria B;

-Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário, matrícula nº 52.925, CNH nº 03182487551, Categoria B;

-Francine Olsen, Diretora Executiva, matrícula nº 52.926, CNH nº 01124825957, Categoria B.

-Vanessa Cristina Venzke Falk, Gerente de Turismo e Eventos, matrícula nº 52.965, CNH nº 01094777578, Categoria AB.

-Gabriel Vinicius Sicuro, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48.260, CNH nº 04727988405, Categoria AB.

-Alessandro Bussolaro, Coord II, da Área de Gestão Administrativa, matrícula nº

38.159, CNH nº 04057448093, Categoria AB;

-Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32.471, CNH nº 01306837925, Categoria AB;

-Maria Conceição Junckes, Coord. II da área de Políticas do Turismo, matrícula nº 53.554, CNH nº 02787917030 - Categoria "B";

-Jay Alan Rosa Thomas, Coord. I de Eventos, matrícula nº 53.523, CNH nº 02832841032 - Categoria "B";

-Sarah Pinnow Piccinini da Costa, Coord.I do Museu de Arte de Joinville e do Museu Casa Fritz Alt, matrícula nº 53.520, CNH nº 03125848517 - Categoria "B"

-Dilney Fermino Cunha, Coord.I Arquivo Histórico de Joinville, matrícula nº 17.728, CNH nº 02694601817 - Categoria "B"

-Ronaldo José de Espindula, Coord.II da área de Ação Cultural, matrícula nº 53.531, CNH nº 01633436521 - Categoria "AB"

-Cassio Fernando Correia, Gerente de Captação, Projetos e Fomento, matrícula nº 53.502, CNH nº 937716056 - Categoria "B";

-Marcelo Octávio Negreiros de Melo, Coord. de Políticas Culturais, matrícula nº 53534, CNH nº 006941855993 - Categoria "B"

-Helga Tytlik, Coord.II de Economia Criativa, matrícula nº 53.505, CNH nº 1924706127 - Categoria "B";

-Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente de Patrimônio e Museus, matrícula nº 53504, CNH nº 02590123119 - Categoria "B";

-Reginaldo da Silva, Coord. II da Área de Manutenção, matrícula nº 16331, CNH nº 03555546704 - Categoria "AB"

-Julio Cesar de Lanznaster Cruz, Coordenador II da Estação da Memória, CNH nº 04273514809 - Categoria "B"

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 118/2021 - SECULT.GAB/SECULT.UAD (SEI 8947813), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1697, de 26/04/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9602724** e o código CRC **6BC42B0F**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Atualiza membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 005, de 21 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Ética é composta por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada unidade do IPREVILLE, escolhidos e indicados pela própria equipe entre os servidores ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE, a saber:

- a) Diretoria Executiva:
Titular: Cleusa Mara Amaral, matrícula n. 68;
Suplente: Aline de Souza Leal, matrícula n. 85.
- b) Unidade de Previdência:
Titular: Mirian Possamai, matrícula n. 113;
Suplente: Marco Aurelio Correa, matrícula n. 14.
- c) Unidade Financeira:
Titular: Fabiane Heiderscheidt Moreira, matrícula n. 130;
Suplente: Renata Ayres de Aguirre, matrícula n. 55.
- d) Unidade Administrativa:
Titular: Gizele Thiesen, matrícula n. 136;
Suplente: Priscila Wandersee de Souza, matrícula n. 101.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683527** e o código CRC **E93CB815**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UET

PORTARIA GABP Nº 061/2021 - DETRANS

Dispõe sobre Conclusão e encerramento do curso atualização de Agente de Trânsito

Considerando a Portaria de Abertura GABP nº055/2021 – DETRANS, em cumprimento as Portarias nº 94 de 31 de maio de 2017 e nº 150, 29 de janeiro de 2021, ambas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), segue anexo documentos comprobatórios da realização do curso de atualização de agentes de trânsito do município de Joinville, e conclusão em 1º de junho deste ano.

Os documentos comprobatórios estão listados no Processo SEI nº 21.0.106399-3, sendo eles: Grade Horária, Estrutura Curricular e Corpo Docente, Listas de Presença, Análise de Aproveitamento constando mínimo de 75%(setenta e cinco) de presença em cada Módulo e Comprovante de entrega dos Certificados para os agentes que concluíram o curso com êxito.

Joinville, 01 de julho de 2021.

Melissa Puertas Sampaio
Gerente da Escola Pública de Trânsito

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente

ANEXO I:

Agentes de Trânsito Municipal

MATRÍCULA	NOME
430	ADEMAR ALVES
533	ADENILSON PEREIRA LUCIANO
745	ALEX LEITHOLDT
572	ALEXANDRE ROGER DEMARIA
423	AMIR DE CAMPOS
579	ANDERSON DE JESUS
733	ANDERSON LUIS FERREIRA
740	CARLOS ROBERTO SAVITRAS
739	CLAUDECIR BARBOSA
451	CLAUDIO MARTIM NETTO
519	CLAUDIONEI FERNANDES
732	DANIEL ALBERTI
536	DAVID ROBISON BITTENCOURT DE HOLANDA
528	DIEGO DUARTE
738	DIOGO LEONARDO DA SILVA
582	DOUGLAS DA MAIA WIGGERS
516	DOUGLAS MACALI SOUZA
449	EDSON LEANDRO MACHADO
578	EDSON LUIS BAGATOLI
538	EDUARDO FELIPE SOUSA
441	EDUARDO SCHMITZ
523	EDWARD HIROKI IKIURA
574	EGIDIO CRESCENCIO MEDEIROS
598	EVERTON KUDLA DE OLIVEIRA MARTINS SOUZA
532	FÁBIO LUIS RISSO
570	FABRICIO JOSÉ DE SOUZA
548	FELIPE FERNANDO CARDOSO
466	FERNANDA PATRICIA RAITZ SCHATZMANN
743	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
432	GENIVALDO LIMAS
463	GILSON DA SILVEIRA
424	GILSON LUCAS
600	GISLAINE DA SILVA
584	GISLENE TACIANE MARTINS

573	JAMES JULIANO DIAS
448	JOÃO HERMES DA ROSA
515	JOÃO PEDRO DE TOLEDO PIZA NETO
547	JOSÉ OTÁVIO SIQUEIRA
378	JOSÉ ROBERTO DA CUNHA
514	MAÍSA GABRIELA FIDÉLIS DA SILVA
742	MARCELO ADOLFO SOUZA
583	MAYCON FERNANDO REIS
736	MYTCHEL KLAUS GUSTANI RIBEIRO
522	NIVALDO LIBARDO
520	PAULO LÚCIO BORDENSKI
599	PAULO RICARDO MOREIRA
527	RENAN GODOY CAVALHEIRO
526	ROBERTO CESAR BUDAL
569	ROBSON AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA DANTAS
540	RODRIGO CAUST
576	THIAGO JOSÉ ZIENTARSKI
529	VALDEMIR NUNES
580	VALDIR DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Puertas Sampaio, Gerente**, em 01/07/2021, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9684526** e o código CRC **12FB8E81**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 162/2021**Concessão de Autorização nº 357 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Transime Transportes Eireli em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 9659457/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 357 a Transime Transportes Eireli, CNPJ nº 80.952.377/0001-80.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9659374** e o código CRC **17052CC0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 163/2021****Concessão de Autorização nº 358 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Joanir Borges de Oliveira, em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 9672421/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 358 a Joanir Borges de Oliveira, CPF nº 007.355.569-03.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9672589** e o código CRC **0E5D4FC7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 1868/2021 - SGP.GAB/SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão de Contrato de Credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, firmados entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e instituições financeiras/ bancárias.

Fiscais:

Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze

Giovanna Paschoali Bertolotto

Karine Antochaves Machado

Mariane Maria Braz

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo as especificações e a qualidade;

IV- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 3237/2020, de 04/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9685400** e o código CRC **F77F7AFF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 682/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 286/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 286/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA, cujo objeto é Aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo PRONATEC.

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Cleberon de Lima Mendes – Suplente

Fiscal Técnico:

Deyze Zapelini Faust – Titular

Josiane Meyer de Goes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosalia Vieira – Titular

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de julho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9688910** e o código CRC **0E87DEA0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 257/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1- NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Cristiane Reimer Dopke Will**, matrícula **91.899**, os servidores:

Luis Carlos Rincawetski, matrícula **84.333**, indicação dos servidores da área;

Diogo Henrique Fagundes, matrícula **86.599**, indicação dos servidores da área;

Giulliano Silva Reis, matrícula **84.788**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Vera Cristina Silveira da Cruz, matrícula **89.877**, indicação dos dirigente máximo do órgão.

Art. 2 - Revogar Portaria 102/2021, de 16 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9704180** e o código CRC **C5DC6155**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 258/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor Marcus Vinicius Ferreira Gonçalves Romano, matrícula 91.133, os servidores:

Antônio Bedin, matrícula 78699, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula 68522, indicação dos servidores da área;

Consuelo Beatriz de Las Mercedes Cadena Astudillo, matrícula 73877, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vanda Maria da Silva, matrícula 68566, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9661813** e o código CRC **7770D952**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE**Portaria 260/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1 -NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Priscila Thiesen de Souza**, matrícula **91.966**, os servidores:

Giulliano Silva Reis, matrícula **84.788**, indicada pelos servidores da área;

Vera Cristina Silveira da Cruz, matrícula **68.066**, indicada pelos servidores da área;

Luis Carlos Rincawetscki matrícula **84.333**, indicada pelo dirigente máximo do órgão;

Arnoldo Boege Junior, matrícula **70.211**, indicada pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2 - Fica revogada a Portaria **108/2021**, de **22 de março de 2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705420** e o código CRC **9BF6E061**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE**Portaria 261/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas

atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Mariely Aparecida dos Passos**, matrícula **92.299**, os servidores:

Valdirene dos Santos, matrícula **87.400**, indicação dos servidores da área;

Marianne Ravache, matrícula **49.873**, indicação dos servidores da área;

Lila Esch Shami, matrícula **32.050**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Caroline Miguel, matrícula **68.255**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705302** e o código CRC **E67AA991**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 262/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Janete Aparecida De Oliveira Zella**, matrícula **92.499**, os servidores:

Ligia Reithe, matrícula **85.211**, indicação dos servidores da área;

Vanderlene da Costa, matrícula **62.000**, indicação dos servidores da área;

Claudia Savicki da Paixão, matrícula **71.066**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Janaina Denise de Mira Maciel, matrícula **71.088**, indicação dos dirigente

máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9705620** e o código CRC **5D6B6821**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Exoneração e nomeação da função de Coordenador de Experiência do Cliente

PORTARIA Nº 2831/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o funcionário Leonardo Kleczewski da função de Coordenador de Experiência do Cliente, em 03 de julho de 2021;

Art. 2º Nomear a funcionária Priscilla Maciel Machado Rodrigues para função de Coordenadora de Experiência do Cliente, a partir de 04 de julho de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9704959** e o código CRC **385C48C7**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 210/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.043186-7, em face da empresa Batista & Leardini Comércio e Confecções Eireli (CNPJ nº 24.929.803/0001-93), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 164/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9676382 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 01/07/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.043186-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9682928** e o código CRC **55EEDDF5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**PORTARIA Nº 210/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal

nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 034/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, cujo objeto a contratação de serviço de acesso à Internet, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Fiscal Requisitante:

Nilton Rohricht Junior - Titular

Carlos Afonso Schmitt - Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandro Piantavinni - Titular

Guilherme Pfitzenreuter - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Caio Pires do Amaral - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9697738** e o código CRC **BABE8F58**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 681/2021 - SED.GAB

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Janete Aparecida de Souza**, matrícula **31811** e **Samara da Silva Tavares**, matrícula **46646**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Nadir Izabel Sprotte**, matrícula **21449** e **Cassiane Leite da Silva**, matrícula **38437**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Lizandra Douglas Beleia Dias**, matrícula **50222**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9684472** e o código CRC **897A6F1D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 688/2021 - SED.GAB

Joinville, 2 de julho de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Clarice Erhardt**, matrícula **36.380** e **Juciene Paes Pereira**, matrícula **39.114**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Taise Bissoni Diomario**, matrícula **46839** e **Pamela Muller Stock**, matrícula **39505**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Sirlene Zago, matrícula 35.460.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9698821** e o código CRC **34A17C7A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 685/2021 - SED.GAB

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Regiane Teresinha de Campos, matrícula nº 27961, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Esperança, em 02 de julho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9693216** e o código CRC **F8CFD085**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 686/2021 - SED.GAB

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Vanessa Vieira Gutstein, matrícula nº 40.635, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Amandos Finder, em 02 de julho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9693319** e o código CRC **4F58782F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 687/2021 - SED.GAB

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Vanessa Vieira Gutstein, matrícula nº 40.635, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Esperança, a partir de 05 de julho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9693358** e o código CRC **EE7B6823**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 683/2021 - SED.GAB

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Juliana Silveira de Souza, matrícula nº 42.471, da função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Jr., em 02 de julho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9692928** e o código CRC **F5B93184**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 684/2021 - SED.GAB**

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Maria Luiza Delfino, matrícula nº 35.512, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Anita Garibaldi, a partir de 05 de julho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9693038** e o código CRC **A39F73DB**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA Nº 059/2021

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 655/2020, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Cotrans Locadora de Veículos Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- II - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- III - Rafael Tomaz Ouriques, matrícula nº 45.519 - Titular.
- IV - Matheus de Carvalho Major, matrícula 45.520 - Suplente; e,
- V - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 169/2020, Termo de Referência 7026424 e no Termo de Contrato nº 655/2020;
- II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;
- III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento

contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 008/2021 de 06/01/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,
Secretário (a), em 02/07/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702951** e o
código CRC **F03586E9**.

EXTRATO SEI Nº 9689962/2021 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 01 de julho de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, autoriza a empresa **PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE**, localizada à Rua Cidade De Patos De Minas, nº 169, Bairro Santa Catarina, Joinville-SC, CEP 89233-355, inscrita no CNPJ sob o nº 79.816.112/0001-75, através do **Termo de Contrato nº 053/2021**, celebrado entre as partes em 29/06/2021, através do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** a dar início aos serviços de de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual, a partir de 01/07/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9689962** e o código CRC **685446B3**.

EXTRATO SEI Nº 9683936/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao extrato de contrato nº 043/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTRO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO RGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.919.784/0001-40, representada pelo Sr. Roberto Pereira de Pinho Schunemann, que versa sobre o **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS**, assinada em 11/06/2021. **Onde se lê:** com a vigência até **11/08/2021(...)** **Leia-se:** com a vigência até **11/08/2022**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683936** e o código CRC **006D1BF1**.

EXTRATO SEI Nº 9683465/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE** localizada na Rua Abdon Batista, 47 Andar 9 SL 902 Cons 2 - 6 Sala 603 Centro, Joinville - SC inscrita no CNPJ sob o nº 83.791.848/0002-94, através do **Termo de Contrato nº 041/2021**, celebrado entre as partes em 22/06/2021, através do Edital de Credenciamento nº 114/2020 a dar início ao **Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS** a partir de 01/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9683465** e o código CRC **B954C90A**.

EXTRATO SEI Nº 9702279/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de julho de 2021.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** da Ata de Registro de Preços nº 325/2020, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda, que versa sobre a futura e eventual **aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, com fornecimento de glicosímetros em comodato, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 158/2020**. O Município apostila incluindo a dotação nº 496 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 - Fonte de Recurso: 267. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 9689740/2021 - SES.UAF.CAME



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702279** e o código CRC **BF9D5F99**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP nº: 11/2021 Pregão nº 33/2021

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 80.701.766/0001-32

Objeto: eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 34.028,15 (trinta e quatro mil e vinte e oito reais e quinze centavos).

Data: 1º/07/2021

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9708253** e o código CRC **9BBF622F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9663086/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 180/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020**, assinada em **29/06/2021**, no valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9663086** e o código CRC **6FF7529D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9696583/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **860/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELLI - inscrita no **CNPJ nº 26.527.362/0001-29**, que versa sobre a Aquisição de acessórios para ventilação mecânica para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José para atendimento ao COVID 19 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 350/2020**, assinada em **25/06/2021**, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9696583** e o código CRC **00B99522**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9695496/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **858/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 11.088.993/0001-11**, que versa sobre a Aquisição de Periféricos e Instrumentais

Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 025/2021**, assinada em **25/06/2021**, no valor de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9695496** e o código CRC **48783B32**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9690921/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **861/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de materiais e acessórios para uso em equipamentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 056/2021** assinada em **25/06/2021**, no valor de R\$ 7.466,10 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2021, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9690921** e o código CRC **FBE0E0D5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9690719/2021 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 859/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**, que versa sobre a Aquisição de materiais e acessórios para uso em equipamentos médicos da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 056/2021**, assinada em **25/06/2021**, no valor de R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2021, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9690719** e o código CRC **7CE8F344**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9697088/2021 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 849/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 148/2020**, assinada em **22/06/2021**, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9697088** e o código CRC **69811000**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9696378/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de julho de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 085/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E O BANCO DO BRASIL S.A

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.688,16 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/07/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9696378** e o código CRC **2662AF28**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9676099/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de junho de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Gidion Transporte e Turismo Ltda

OBJETO: A prorrogação do prazo vigência contratual por mais 23 (vinte e três) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018

VIGÊNCIA: 07/06/2023

VALOR: R\$ 204.898,38 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9676099** e o código CRC **C9BA9DA8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9676726/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de junho de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2015**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 76.352.442/0001-69

OBJETO: REAJUSTE no percentual do aluguel em 6,7591%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) no período de maio de 2020 a abril de 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 050/2015

VALOR: R\$ 8.808,48 (oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9676726** e o código CRC **6C7FB3C0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9696029/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT

Joinville, 02 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 012/2020.

CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Acréscimo do serviço de criação/customização de relatório de Contas a Pagar que consolide os pagamentos de Empenho, Restos a Pagar e Documentos Extras por data de vencimento.

REFERENTE: parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Pregão Eletrônico nº 010/2020.

VALOR : R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9696029** e o código CRC **B3CC2BE2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9686215/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preço 602/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, representada pela Sra. Katty Gessele, que versa sobre utura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**. O Município revisa os valores unitários da Ata de Registro de Preço, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, revisando o item 88 em 24,03%, passando o valor unitário para R\$ 3,659. Justifica-se pela elevação do valor do custo do item, identificado pelos documentos anexos ao pedido (9468830), bem como, negociação com as demais empresas participantes do processo licitatório (8353324, 8353343 e 8353355). A presente revisão é aplicada com amparo na justificativa elaborada pela Área Fiscalizadora, através do Parecer SEI Nº 9671598/2021 - HMSJ.UAD.CAME, Parecer Jurídico nº 9671598/2021 - HMSJ.AAJ e Despacho 9684902/2021 - HMSJ.GAB



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9686215** e o código CRC **C16F0513**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9686122/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 01 de julho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preço 604/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Produvale Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.505.263/0001-40**, representada pela Sra. Marileusa Aparecida Stingenhen que versa sobre futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**. O Município revisa os valores unitários da Ata de Registro de Preço, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, revisando o item 96 em 31,72%, passando o valor unitário para R\$ 12,25. Justifica-se pelo aumento dos custos para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, identificado pelos documentos anexos ao pedido (8320889), bem como, negociação com as demais empresas participantes do processo licitatório (8375769). A presente revisão é aplicada com amparo na justificativa elaborada pela Área Fiscalizadora, através do Parecer 9671405/2021 - HMSJ.UAD.CAME, Aceite 9479350, Parecer Jurídico nº 9658125/2021 - HMSJ.AAJ e Despacho 9684782/2021 - HMSJ.GAB



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9686122** e o código CRC **D56A10E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9698916/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhora Thayna Luisa Rosa no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9698916** e o código CRC **CA320B7D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9700002/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KETLIN CORREA BAUMRUCKER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700002** e o código CRC **6713AFBC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9700302/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA DE MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700302** e o código CRC **93093272**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9700587/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALDRIN CAROLINE VEIGA SARAIVA ENZO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700587** e o código CRC **38EA0C15**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9700733/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME KLEMANN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700733** e o código CRC **97C450D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9700858/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE DE SOUZA BAHR** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700858** e o código CRC **8D11BB34**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9700948/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAROLINE GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9700948** e o código CRC **A7B3A346**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9701082/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BIANCA SANTIAGO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701082** e o código CRC **E3EE4FA6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9701183/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701183** e o código CRC **F7D8AE18**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9701321/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA CRISTIANE FERNANDES FAVERO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701321** e o código CRC **5A715AE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9701437/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYANE DA SILVA SEVERINO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701437** e o código CRC **1FFCFB10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9701860/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAISON ELENO RODRIGUES PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9701860** e o código CRC **4CFC19E5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9702004/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELENA DE JESUS GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702004** e o código CRC **EBA50C93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9702150/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEISE GRABOWSKI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702150** e o código CRC **E4617682**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9702352/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AUGUSTO ROBERTO BOETTCHER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702352** e o código CRC **A539F6D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9702777/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORENI DE PAULA COUTO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702777** e o código CRC **40F8A1C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9702954/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA PIRES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9702954** e o código CRC **48F7D6A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9703168/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703168** e o código CRC **64278F1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9703530/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GILVANIA MOCCELIN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville,

no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703530** e o código CRC **6F8035C9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9703659/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DELMA JACOB DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9703659** e o código CRC **A17AF1D6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9690560/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Lifecenter Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI: Item 2 - R\$ 0,0131; Item 47 - R\$ 0,0348; Item 48 - R\$ 0,0348.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9690560** e o código CRC **FED73293**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9389804/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Sebmed Produtos para a Saúde EIRELI: Item 17 - R\$0,1800; Item 24 -

R\$0,1130; Item 41 - R\$0,0299; Item 50 - R\$0,0570.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9389804** e o código CRC **9C95B667**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9390144/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios Ltda: Item 25 - R\$ 1,5650; Item 27 - R\$ 1,2120; Item 29 - R\$ 0,0350; Item 35 - R\$ 0,0190; Item 37 - R\$ 0,0252.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9390144** e o código CRC **C8EFF174**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9389523/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e**

pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Fresenius Kabi Brasil Ltda: Item 6 - R\$0,0230; Item 12 - R\$0,0290; Item 14 - R\$0,0180.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9389523** e o código CRC **8FEDF7A2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9389322/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral EIRELI: Item 3 - R\$0,0200; Item 5 - R\$0,0170; Item 7 - R\$0,0190; Item 8 - R\$0,0390; Item 9 - R\$0,0390; Item 10 - R\$0,0250; Item 11 - R\$0,0250; Item 13 - R\$0,0310; Item 15 - R\$0,0190; Item 18 - R\$0,0600; Item 19 - R\$0,0520; Item 20 - R\$0,0520; Item 22 - R\$0,0270; Item 26 - R\$0,3600; Item 33 - R\$0,0670; Item 36 - R\$0,0390; Item 45 - R\$0,0390; Item 46 - R\$0,0200.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9389322** e o código CRC **2643C3E9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9389950/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico n° 047/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Support Produtos Nutricionais Ltda.: Item 21 - R\$ 0,0233; Item 23 - R\$ 0,0488; Item 34 - R\$ 0,0133; Item 44 - R\$ 0,0224; Item 49 - R\$ 0,0333.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9389950** e o código CRC **B78695BF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9681150/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico n° 040/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José e Aquisição de Leite em Pó em Lata 400 g, a fim de Atender a Decisão Judicial**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda, item 2, R\$ 0,03; item 19, R\$ 14,04; item 23, R\$ 2,70; item 28, R\$ 2,11; item 33, R\$ 1,329; item 37, R\$ 15,85; item 49, R\$ 2,17; item 59, R\$ 0,01.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9681150** e o código CRC **CA522E8C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9681005/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José e Aquisição de Leite em Pó em Lata 400 g, a fim de Atender a Decisão Judicial**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **Sebmed** Produtos para a Saúde Eireli, item 52, R\$ 0,022; item 53, R\$ 0,022; item 54, R\$ 0,026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2021, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9681005** e o código CRC **6C949941**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9649497/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA GERADOR E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO PARA ETE ESPINHEIROS**, na Data/Horário: **19/07/2021 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 28/06/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/06/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/06/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9649497** e o código CRC **89E8922C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9649425/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS**, na Data/Horário: **19/07/2021 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 28/06/2021, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/06/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/06/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 29/06/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9649425** e o código CRC **8FE84D14**.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9676646/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, com sede na Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89.216-202, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.226.794/0001-55, torna público que **REVOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**, o qual tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC** como base na decisão em sede de Agravo de Instrumento nº 5029602-73.2021.8.24.0000/SC a qual suspende a liminar deferida em primeiro grau. Tal liminar, suspendia o Termo de Contrato 057/2021 advindo do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 001/2021. Deste modo abre-se o prazo para interposição de recurso que deve ser por escrito e protocolado dirigido à CPL Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação da REVOGAÇÃO, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (2 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**. Maiores informações encontram-se disponíveis no site: www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 30/06/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/06/2021, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/06/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9676646** e o código CRC **527F8477**.

COMUNICADO SEI Nº 9696104/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Processo Seletivo Simplificado nº 007-2021 - SGP

Abertura de inscrições para a contratação para o quadro de pessoal do Município de Joinville através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007-2021 - SGP.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, admitidos conforme regulamenta a Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007.

Informamos que o Edital e seus apensos encontram-se disponíveis em anexo no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico joinville.sc.gov.br/publicacoes.

Esta publicação contém como anexo o documento SEI 9697317

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9696104** e o código CRC **FE89F404**.

COMUNICADO SEI N° 9697471/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 008-2021 - SGP

Abertura de inscrições para a contratação para o quadro de pessoal do Município de Joinville através do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 008-2021 - SGP.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal do Hospital Municipal São José do Município de Joinville, admitidos conforme regulamenta a Lei Complementar n° 230 de 10 de abril de 2007.

Informamos que o Edital e seus apensos encontram-se disponíveis em anexo no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico joinville.sc.gov.br/publicacoes.

Esta publicação contém como anexo o documento SEI 9698536

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9697471** e o código CRC **0DCE184E**.

COMUNICADO SEI N° 9698267/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de julho de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA N° 37/2021**RESULTADO DO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a Lei n° 12.232/2010, torna público o resultado do sorteio que definiu a composição da Subcomissão Técnica para análise de propostas técnicas referentes ao processo licitatório acima referenciado:

Titulares:

Pedro Gonçalves Neto – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

Gretchen Regina Gartz – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

Jonatar Evaristo - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo.

Suplentes – Profissionais vinculados à Câmara de Vereadores de Joinville:

1° - Felipe Fernando Faria – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

2° - Jonilse Driana Albuquerque Schreiner – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

3° - Josi Tromm Geisler – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

4° - Gerson Dario Bachtold – Formação em Marketing de Varejo;

Suplentes - Profissionais inscritos, que não possuem vínculo com a Câmara de Vereadores de Joinville:

1° - Grazielle Schneider – Formação em Administração – habilitação em Marketing;

2° - Ana Luiza da Silva Telles Vargas - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

3º - Fernanda Guidi Ourique Cattoni – Jornalista Profissional;

4º - Felipe Gabriel Rodrigues - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

5º - João Alberto Pizzolatti Neto – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

6º - Bruna Maria Cruz de Sousa - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

Joinville, 02 de julho de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9698267** e o código CRC **37794A93**.

COMUNICADO SEI N° 9709411/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de julho de 2021.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 42/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE REVESTIMENTO DO PISO NO SEGUNDO PAVIMENTO DA SEDE DA

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 42/2021**, do tipo **menor preço global**, comunico a adjudicação do objeto à empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO AGUAS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.188/0001-56, representando o valor total de R\$ 112.744,90 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Joinville, 02 de julho de 2021.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9709411** e o código CRC **E9FDB23F**.

DECISÃO SEI Nº 9707656/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de julho de 2021.

Requerimento Administrativo n. 262/2021/NAT

Solicitante: G. D. B.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9707559), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto

n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária G. D. B., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de nivolumabe 480 mg em favor da Solicitante

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707656** e o código CRC **53F268BE**.

ERRATA SEI Nº 9680815/2021 - SEGOV.CGM.UPA

Joinville, 01 de julho de 2021.

ERRATA

PORTARIA Nº 151/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, resolve:

Alterar a Portaria n.º 151/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1742, em 30 de junho de 2021, conforme segue:

Onde se lê:

servidora Clauda Maria Mesadri

Leia-se:

servidora Claudia Maria Mesadri

Permanecem inalteradas as demais disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9680815** e o código CRC **60076BD0**.

ERRATA SEI Nº 9672132/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de junho de 2021.

Decisão SEI Nº 8758054/2021 - SES.UAP.NAT, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1683, de 05 de abril de 2021.

Onde se lê: manifestação desfavorável

Leia-se: manifestação favorável

Atenciosamente,

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9672132** e o código CRC **9BB8637C**.

ERRATA SEI Nº 9707238/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de julho de 2021.

Decisão SEI Nº 8196506/2021 - SES.UAP.NAT, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1683, de 18 de março de 2021.

Onde se lê: manifestação desfavorável

Leia-se: manifestação favorável

Atenciosamente,

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 02/07/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9707238** e o código CRC **183E414B**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 9640380/2021 - SAP.UPR

Joinville, 28 de junho de 2021.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Termo de Dispensa de Licitação nº **004/2021** (9640224), destinado à **Locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Paranaguamirim. Onde se lê: CNPJ sob nº 08.184.785/0001-01, Quantidade: 12, Valor Total: R\$ 104.175,96; Leia-se: CNPJ sob nº 83.169.623/0001-**

10, Quantidade: 6, Valor Total: **R\$ 52.087,98.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9640380** e o código CRC **4BDBE535**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9673655/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2021.

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL GESTÃO 2021-2023

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução nº 006/2019/CMS, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Eleitoral Gestão 2021 - 2023 conforme abaixo elencado:

Segmento Governo, Prestadores de Serviço e Profissional de Saúde

- a. Fábio André Correia Magrini – MDV - Maternidade Darcy Vargas;
- b. Márcia Schneider – CRN 10 - Conselho Regional de Nutricionista;
- c. Elaine Cristina Borges Coradelli – CRF-SC.

Segmento Usuários

- a. Deogenir Sartori – Conselho Local de Saúde Jardim Edilene / Estevão de Matos;
- b. Edvirges Fusinato Ferreira – Conselho Local de Saúde Pirabeiraba;
- c. Orandi Garcia Bueno – Conselho Local de Saúde Nova Brasília.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9673655** e o código CRC **3D01801F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9653721/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 055/2021

Aprovação do Pleno para o Presidente Sr. Vilson Freitas Junior ficar como Presidente interino até a Eleição da Mesa Diretora para a Nominata 2021-2023

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, a Aprovação do Pleno para o Presidente Sr. Vilson Freitas Junior ficar como Presidente interino até a Eleição da Mesa Diretora para a Nominata 2021-2023.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9653721** e o código CRC **C3F02569**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654123/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 056/2021

Aprovação de habilitação - Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda - Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) - nova unidade.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras

providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, a Aprovação de habilitação - Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda - Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) - nova unidade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654123** e o código CRC **72285D18**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654167/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 057/2021

Abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José – HMSJ, no valor de R\$ 2.673.646,52 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, minuta de documentação para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José – HMSJ, no valor de R\$ 2.673.646,52 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para análise e apreciação deste Conselho. Para fazer face às despesas mencionadas, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação relativo aos repasses

realizados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Hospital Municipal São José no exercício vigente.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654167** e o código CRC **D0E8C525**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654220/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 058/2021

Abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José – HMSJ, no valor de R\$ 7.250.930,02 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais e dois centavos)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do

CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal n° 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1°, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24°, I, do Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual n° 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, minuta de documentação para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José – HMSJ, no valor de R\$ 7.250.930,02 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais e dois centavos) para análise e apreciação deste Conselho. Para fazer face às despesas mencionadas, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação relativo aos repasses realizados pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Municipal São José referente aos Convênios n°s 2020TR001007- Política Hospitalar Catarinense e 2020TR001017 - Política Hospitalar Catarinense, para o enfrentamento as ações de combate do COVID-19 (9558967).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654220** e o código CRC **A2732BE2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654258/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 059/2021

Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 402.652,51 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 402.652,51 (quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, relativo ao superávit financeiro apurados em 2020.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654258** e o código CRC **4DF75D2D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654305/2021 - SES.CMS

RESOLUÇÃO Nº 060/2021

Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 13.905.257,45 (treze milhões, novecentos e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, minuta de documentação para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 13.905.257,45 (treze milhões, novecentos e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para análise e apreciação deste Conselho. Para fazer face à despesa mencionada, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, provenientes das transferências da União para custeio mensal do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de

Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654305** e o código CRC **E61D9BD5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654376/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 061/2021

Fundo Municipal de Saúde firmar o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, Fundo Municipal de Saúde firmar o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda. O aditivo tem por objeto a continuação da estruturação física e tecnológica, a prestação de serviços hospitalares para o tratamento do coronavírus aos usuários SUS, prorrogando a habilitação existente de 42 (quarenta e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) por mais 03 (três) meses, 05 (cinco) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, disponíveis para o tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave decorrente da infecção por coronavírus. Considerando a necessidade de ampliar a oferta de exames diagnósticos para os usuários do Sistema Único de Saúde, o presente termo também prevê a inclusão de procedimentos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética e também acrescentar o Plano de Trabalho FAEC - que contempla ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante, em virtude da existência de leitos de UTI.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654376** e o código CRC **458B98C8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9654509/2021 - SES.CMS

Joinville, 29 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 062/2021

A Parceria, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXIV 324ª Assembleia Geral Ordinária, de 28 de junho de 2021, realizada por videoconferência, a parceria, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e a **Instituição Bethesda**. A viabilidade da parceria com a **INSTITUIÇÃO BETHESDA** se dará devido a instituição dispor de uma equipe adequada para atender a demanda do município, uma vez que a mesma já possui uma parceria de custeio de 42 (quarenta e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI), o qual a taxa de ocupação na INSTITUIÇÃO encontra-se também no momento nos limites de ocupação. Desta forma, a Instituição Bethesda fornecerá equipe, pelo período de 05 (cinco) meses, para o funcionamento de 20 (vinte) leitos de UTI, sendo que o serviço fica autorizado a ser executado nos estabelecimentos integrantes da Rede de Assistência do SUS. Com o funcionamento dos leitos, o município ampliará a oferta de vagas de UTI. O mensal estimado é de R\$1.309.769,00 (um milhão, trezentos e nove mil setecentos e sessenta e nove reais) em 5 parcelas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/07/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9654509** e o código CRC **616857CA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/04/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BENOTTI

PROCESSO Nº: 1774/2019 – sei nº.: 19.0.096082-3

RECORRIDO: Álvaro Moeller

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2020

RELATOR: Adriane Rosane Muckler

Acórdão nº. 12/2021

IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO 2020 – CONSTATAÇÃO DE COPROPRIEDADE – EXISTENCIA DE REGISTRO CADASTRAL DE DESMEMBRAMENTO NÃO OFICIAL CONSTATADO EM VISTORIA IN LOCO – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 2º, II, LCM Nº. 79/1999 E ART. 2º. DECRETO Nº 13.827/2017). REMESSA DE OFICIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE”

Vistos, relatados e discutidos o presente processo, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFICIO**, conforme voto da relatora, que manteve a decisão de 1º grau. Participaram os julgadores: Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz e Vera Lucia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina Nascimento Kalef, sob a Presidência Maico Benotti. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

MAICO BETTONI

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9364085** e o código CRC **9410881F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/04/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1488/2018

RECORRENTE: PAULO ROBERTO WORMSBECKER

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

ASSUNTO: ITBI.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 013/2021.

EMENTA: ITBI. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL NÃO IMPLICA NA EXTINÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE. TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS QUE NÃO FORAM OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO. NÃO CONFIGURADA A DESINCORPORAÇÃO PARA FINS DO ART. 36, I, DO CTN, C/C LCM 400/2013, ART. 3º, V. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E TOTALMENTE DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de

Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário, nos termos do voto do relator. Participaram da sessão os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, Adriane Muckler e Vera Lucia Ribeiro de Souza. Como Defensora da Fazenda Pública Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de abril de 2021.

Maico Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente em Exercício da Junta Plena

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/06/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9364295** e o código CRC **CDAC8CF9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/04/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1630/2019

RECORRENTE: PRECISÃO EVENTOS LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO ISS EX-OFÍCIO 96 E 104/2018 E NOTIFICAÇÕES DE

TRIBUTOS 121 E 122/2018

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 14/2021

ISS. REALIZAÇÃO DE FORMATURAS - ATIVIDADE CONFORME OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.10 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM Nº 155/2003 ACERTADO - CLASSIFICAÇÃO CNAE, ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO QUE IMPEDE ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.11. BASE DE CÁLCULO QUE NÃO COMPORTA DEDUÇÕES – ART. 16, § 6º, DA LCM Nº 155/2003. INEXISTÊNCIA DE LOCAÇÃO PURA – TRIBUTAÇÃO QUE NÃO OFENDE A SÚMULA VINCULANTE Nº 31/STF. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS – ARBITRAMENTO DE UM ÚNICO SERVIÇO POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO - EXAUSTÃO DO ART. 148, CTN - ORIENTAÇÃO DO TJSC OBSERVADA - BASE DE CÁLCULO OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRIDAS DURANTE O ANO ANTERIOR - RAZOABILIDADE ATENDIDA. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DOS JUROS, MULTA E DE MITIGAÇÃO DA ALÍQUOTA – INEXISTÊNCIA DE AUTORIZATIVO LEGAL – INOCORRÊNCIA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 112 DO CTN. PROVAS – NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO COM A PEÇA RECURSAL – ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2004 – INOPORTUNIZAÇÃO A DESTEMPO QUE NÃO OFENDE O CONTRADITÓRIO – SUFICIÊNCIA DOCUMENTAL À CONVICÇÃO DO JULGADOR - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - PRELIMINAR DE NULIDADE POR ALEGADA INOPORTUNIZAÇÃO DE PROVA REFUTADA. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR ALEGADA INOPORTUNIZAÇÃO DE PROVAS, e no mérito por maioria de votos (7x1) em NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Voto divergente do Julgador Osni Sidnei Munhoz, pelo qual a atividade da contribuinte se enquadra no subitem 17.11 que é o específico para festa e que planejamento e organização são sinônimos, tornando nula a autuação.

Acréscimos do julgador Evanildo Silva Lins Júnior quanto a preliminar, de que no processo administrativo não há a fase de instrução probatória prevista no judicial; e quanto ao mérito, que o subitem 17.10 trata de eventos mais amplos que o 17.11, que é o caso de formaturas por envolver mais que a mera organização.

Acréscimos do julgador Diogo Arão Nascimento Paulo, ressaltando que a delimitação dada pelo STF é no sentido de que o ISS se afasta tão somente nas locações com as quais não há o acoplamento de serviços.

Acréscimos do julgador Paulo Tsalikis, de que a realização de formaturas exige a captação de recursos e esta atividade está inserida no termo “administração” previsto no subitem 17.10.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Simone Haristich, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis; como defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Betoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de abril de 2021.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/06/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9364459** e o código CRC **C166D2F6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/04/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1507/2018

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

RECORRIDO: LUIS REINOLDO RODE.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2018.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 015/2021.

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA MAJORADA ANTE A INFORMAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA NO CADASTRO DO IMÓVEL. COMPROVADA A REGULARIDADE DA CALÇADA NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE (DECRETO Nº 30.083/2017, ART. 3º, I, “m”). COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CALÇADA REGULAR. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO AFASTAMENTO DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** à remessa de ofício, nos termos do voto do relator. Participaram da sessão os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone

Haritsch, Adriane Muckler e Vera Lucia Ribeiro de Souza. Como Defensora da Fazenda Pública Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de abril de 2021.

Maico Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente em Exercício da Junta Plena

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/06/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9483054** e o código CRC **D9D4FDE5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/05/2021

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº: 1972/2020

RECLAMANTE: THIAGO DE SOUZA

ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2020

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACORDÃO: 16/2021

EMENTA: RECLAMAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INTIMAÇÃO REALIZADA EM 24/07/2020. PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO EM 08/10/2020. ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003 C/C O ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NÃO CONHECER a Reclamação, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 04 de maio de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9483596** e o código CRC **4DF4E01D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/05/2020

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº: 1876/2020

RECLAMANTE: GUILHERME ADOLFO VOSS

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2020 POR ATIVIDADE RURAL

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 17/2021

EMENTA: IPTU 2020. NÃO INCIDENCIA. ART.2º §2 DA LC 389/2013. EXPLORAÇÃO ECONOMICA REGULAR DA ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVADA. ART. 3º DO DECRETO Nº 30.173/2017. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER da Reclamação e por maioria (3x2) NEGAR PROVIMENTO, mantendo o parecer de indeferimento, nos termos do voto da relatora.

Voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz no sentido de conceder a isenção pois entende comprovada a exploração agrícola do imóvel, e em relação a capacidade produtiva afirma não existir regulamentação no âmbito municipal. O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou a divergência acrescentando o art. 5º, inciso 23 e art. 186 da CF/RFB.

O presidente Roniel Vieira dos Anjos referenciou o decreto lei 57/1966 que exige exploração econômica do imóvel.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 04 de maio de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9484712** e o código CRC **03BA1E4D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/05/2021

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº: 1930/2020

RECLAMANTE: ISOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 52/2020

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 18/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSENCIA DE CADASTRO MOBILIARIO. INFRAÇÃO CAPITULADA NO ART. 39, §10, IV, LCM Nº 155/2003. INSCRIÇÃO EXISTENTE POR FORÇA DO ALVARA PROVISORIO. CANCELAMENTO DO ALVARA POR EXTINÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS. ALVARA E CADASTRO MOBILIARIO INSTITUTOS DISTINTOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer e DAR PROVIMENTO à reclamação, cancelando o Auto de Infração nº. 52/2020, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 04 de maio de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9484863** e o código CRC **778EDA1B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 04/05/2021****PRESIDENCIA : MAICO BETTONI****PROCESSO Nº : 1855/2020****RECLAMANTE : META GESTÃO CONTÁBIL LTDA EPP****ASSUNTO : ENQUADRAMENTO ISSQN FIXO****RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER****ACÓRDÃO : 19/2021**

ISSQN FIXO. VALIDADE DA NORMA MUNICIPAL ANTE AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA NORMA GERAL PREVISTA NO DECRETO-LEI 406/68 E LC 116/2003. COMPETENCIA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO NA INSTITUIÇÃO E REGULAÇÃO DO ISS. POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO LEGISLAR SOBRE SITUAÇÃO ESPECÍFICA QUE DEPENDA DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PARA A CORRETA APLICAÇÃO NOS TERMOS DAS NORMAS GERAIS TRIBUTÁRIAS. NORMA APLICADA ENCONTRA-SE EXPRESSAMENTE VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. PRINCIPIO DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE COMO EMPRESÁRIA. AUSÊNCIA DE TRABALHO PESSOAL, ASSUMINDO RESPONSABILIDADE PESSOAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA SOCIEDADE DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 9º DO DECRETO-LEI Nº 406/68. SOCIEDADE CONSTITUÍDA SOB FORMA TÍPICA EMPRESARIAL. DESCUMPRIMENTO DA ALÍNEA “A” DO INCISO II DO § 1º DO ART. 15 DA LCM Nº 155/2003. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISS PELA MODALIDADE FIXA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ENQUADRAMENTO ACERTADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

1. A elucidação, de forma mais detalhada e em conformidade com as normas gerais tributárias, do teor constante no Decreto-Lei nº 406/68 realizada através do estabelecimento de critérios pela legislação municipal apenas esclarece o que o referido Decreto-Lei prevê de forma genérica, de modo que não restem dúvidas acerca de tais conceitos e características próprias das sociedades empresárias, diminuindo-se, por conseguinte, a discricionariedade do agente fiscal quando da análise do enquadramento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e com relação ao mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanha o relator apenas quanto aos fundamentos concernentes ao descumprimento dos critérios estabelecidos no Decreto-Lei 406/68, acrescentando ao seu voto o conceito de empresário presente no art. 966 do Código Civil e sua correlação ao caso concreto; não adentrando ao mérito da aplicabilidade ou não da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 no presente caso.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha o relator, acrescentando que não foram apresentadas provas em sentido contrário ao demonstrado pelo fisco com relação a ausência de pessoalidade na prestação dos serviços, reiterando também a inaplicabilidade ao caso concreto do Tema nº 918 do STF.

O julgador Evanildo Lins acompanha o relator, acrescentando que o STF, quando da decisão que originou o Tema nº 918, tratou de combater no caso específico afronta às normas gerais tributárias não aplicáveis ao caso.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/06/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9485058** e o código CRC **DA6F87A6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 04/05/2021

PRESIDENCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1651/2019

RECLAMANTE : IVAN ARINO KWITSCHAL

ASSUNTO : IPTU 2019

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 20/2021

EMENTA: IPTU. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO VALOR RELATIVO A BASE DE CÁLCULO. CONFIRMAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO ATRAVÉS DE VISITA *IN LOCO*. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO ACERCA DA MATÉRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e com relação ao mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/06/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9485194** e o código CRC **5EEDE83A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/05/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1998/2020

RECLAMANTE: COLLEY EMBALAGENS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 123/2020

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 21/2021

EMENTA: IPTU. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMÓVEL ENCRAVADO. INEXISTÊNCIA INSTITUTO DA PASSAGEM FORÇADA PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL (ART. 1.285 DO CÓDIGO CIVIL). IMÓVEL ADJACENTE DE PROPRIEDADE DO MESMO CONTRIBUINTE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA**

RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 11 de maio de 2021, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Simone Hartisch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Acórdão aprovado em 11 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9629093** e o código CRC **17C4F2C4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/12/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1789/2019

RECLAMANTE: GERMANO SEEFELD

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2019 POR ATIVIDADE RURAL

RELATOR: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 22/2021

EMENTA: IPTU 2019. NÃO INCIDENCIA. ART.2º §2 DA LC 389/2013. EXPLORAÇÃO

ECONOMICA REGULAR DA ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVADA. ART. 3º DO DECRETO Nº 30.173/2017. EDIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE URBANA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER a Reclamação e por maioria NEGAR PROVIMENTO, mantendo o parecer de indeferimento, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento, realizado em 10 de dezembro de 2019, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Henrique Gomes Alves e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Aprovação do acórdão, em 11 de maio de 2021 os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo e Paulo Tsalikis e a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9630113** e o código CRC **7BCB6605**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/12/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1790/2019

RECLAMANTE: GERMANO SEEFELD

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2019 POR ATIVIDADE RURAL

RELATOR: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 23/2021

EMENTA: IPTU 2020. NÃO INCIDENCIA. ART.2º §2 DA LC 389/2013. EXPLORAÇÃO ECONOMICA REGULAR DA ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVADA. ART. 3º DO DECRETO Nº 30.173/2017. EDIFICAÇÃO PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE URBANA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER a Reclamação e por maioria NEGAR PROVIMENTO, mantendo o parecer de indeferimento, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento, realizado em 10 de dezembro de 2019, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Henrique Gomes Alves e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Aprovação do acórdão, em 11 de maio de 2021 os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo e Paulo Tsalikis e a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9630285** e o código CRC **78C1CFBB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/12/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1798/2019

RECLAMANTE: GERMANO SEEFELD

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2018 POR ATIVIDADE RURAL

RELATOR: SIMONE HARITSCH**ACÓRDÃO: 24/2021**

EMENTA: IPTU 2018. NÃO INCIDENCIA. ART.2º §2 DA LC 389/2013. EXPLORAÇÃO ECONOMICA REGULAR DA ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVADA. ART. 3º DO DECRETO Nº 30.173/2017. EDIFICAÇÃO PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE URBANA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER a Reclamação e por maioria NEGAR PROVIMENTO, mantendo o parecer de indeferimento, nos termos do voto da relatora

Participaram deste julgamento, realizado em 10 de dezembro de 2019, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Henrique Gomes Alves e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Aprovação do acórdão, em 11 de maio de 2021 os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo e Paulo Tsalikis e a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9630358** e o código CRC **0323621D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 11/05/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 53603/2020**

RECLAMANTE: PAULO ALVES SIQUEIRA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2021. SEI 20.0.134129-0

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 25/2021

ISENÇÃO DO IPTU/2021. TEMPESTIVIDADE. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE FOTOCÓPIA DE CTPS. CONTRIBUINTE APOSENTADO POR INVALIDEZ. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DO DECRETO N.º 11.880/2004. ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE DE MÉRITO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por **unanimidade de votos**, em **conhecer da reclamação e converter o julgamento em diligência**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do nascimento Kalef.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Diogo Arão Nascimento Paulo

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9630663** e o código CRC **A777F904**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/05/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1991/2020

RECLAMANTE: EURIDES DE OLIVEIRA FERRERIA

ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO IPTU DE 2021

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 026/2021

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DE 2021 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR – INDEFERIMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PREVISTO NO DECRETO 31.171/2018 – SUPERACÃO DA INTEMPESTIVIDADE COM BASE NO PRINCÍPIOS DA VERDADE MATERIAL E FORMALISMO MODERADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, BEM COMO NAS NORMAS PROTETIVAS DO ESTATUTO DO IDOSO - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA PARA FINS DE CONVERTER EM DILIGÊNCIA O PTAC PARA ANÁLISE DO MÉRITO PELA FAZENDA MUNICIPAL. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria, em conhecer da reclamação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Voto divergente da julgadora Simone Haritsch, que não conhece da reclamação em razão da intempestividade, nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.880/2004. Acompanharam o relator os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, acrescentando este que a intempestividade deve ser superada em razão da aplicação das normas protetivas do Estatuto do Idoso.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Maico Bettoni Osni**Sidnei Munhoz**

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator

Acordão aprovado em 11 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9630762** e o código CRC **F78CC9C7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/05/2021.**PRESIDÊNCIA: MAICON BETTONI.****PROCESSO Nº: 2002/2020.****RECLAMANTE: MÁRIO KRUGER.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2021 – SEI 20.0.134871-6.****RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.****ACÓRDÃO: 027/2021****EMENTA: RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO. IPTU. INCISO II, ART. 2º, DA LCM**

Nº 79/1999. RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS. UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS NA ANÁLISE DOS REQUISITOS ISENTIVOS. O CONTRIBUINTE COMPROVOU DOCUMENTALMENTE SEU DIREITO À ISENÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, na forma do voto do relator. Também participaram da sessão os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Muckler e Vera Lucia Ribeiro de Souza. Como Defensora da Fazenda Pública Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 11 de maio de 2021.

Maicon Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente da Segunda Câmara

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9631089** e o código CRC **BA918992**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/05/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1836

RECLAMANTE: MÁRIO KRUGER

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2020 – SEI 19.0.098912-0

RELATOR: ADRIANE ROSANE MÜCKLER

Acórdão nº. 28/2021

RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO. IPTU. INCISO II, ART. 2º, DA LCM Nº 79/1999. RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS. UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS NA ANÁLISE DOS REQUISITOS ISENTIVOS. O CONTRIBUINTE COMPROVOU DOCUMENTALMENTE SEU DIREITO À ISENÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER E DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO**, conforme o voto da relatora, que foi acompanhada pelos demais julgamentos.

Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão.

MAICO BETTONI

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

RELATORA DESIGNADA

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 22:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9632286** e o código CRC **118A3451**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 11/05/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1781/2019****RECLAMANTE: ANTÔNIO GUSE****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE IPTU 2020 – SEI 19.0.101603-7****RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA ACÓRDÃO Nº: 29/2021**

IPU. PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O ANO DE 2020 COM BASE NO ART. 2º, II DA LCM 79/1999 C/C ART. 2º do DECRETO Nº 32.171/2018. DOCUMENTOS ACOSTADOS COMPROVAM CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior; como defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9641033** e o código CRC **CC79AFAA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/05/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1887/2020

RECLAMANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE HUMANISTAS JOINVILLE

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU 2020- SEI 20.0.017055-7

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 30/2021

ISENÇÃO DO IPTU/2021. TEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DO MÉRITO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DO DECRETO N.º 11.880/2004. ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE DE MÉRITO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E CONVERTIDO O JULGAMENTO EM

DILIGÊNCIA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por **unanimidade de votos**, em **conhecer da reclamação e converter o julgamento em diligência**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Henrique Gomes Alves, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do nascimento Kalef.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Diogo Arão Nascimento Paulo

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9632690** e o código CRC **932D736B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 17/05/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1897/2020****RECLAMANTE: POST ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 18/2020.**

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 31/2021

ITBI. TEMPESTIVIDADE. SUSPENSÃO DOS PRAZOS. DECRETO Nº 37.642/2020. IMUNIDADE NÃO CONFIGURADA. IMÓVEIS NO IMOBILIZADO DA EMPRESA. VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE. RECEITA IMOBILIÁRIA CONFIGURADA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por **unanimidade de votos**, em **conhecer da reclamação e no mérito julgar improcedente**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Henrique Gomes Alves, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do nascimento Kalef.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Diogo Arão Nascimento Paulo

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9632831** e o código CRC **281DC326**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 18/05/2021****PRESIDENCIA : MAICO BETTONI****PROCESSO Nº : 1866/2020****RECLAMANTE : JOÃO FLAUSINO FAGUNDES****ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 234/2019 - IPTU****RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER****ACÓRDÃO : 32/2021**

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU 2014 A 2019. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 234/2019. CORREÇÃO CADASTRAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO NÃO CADASTRADA À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. SITUAÇÃO QUE SE DEMONSTRA INCONTROVERSA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9642433** e o código CRC **DA2C4035**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 18/05/2021

PRESIDENCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1867/2020

RECLAMANTE : JOÃO FLAUSINO FAGUNDES

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 236/2019 - IPTU

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 33/2021

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU 2014 A 2019. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 236/2019. CORREÇÃO CADASTRAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO NÃO CADASTRADA À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. SITUAÇÃO QUE SE DEMONSTRA INCONTROVERSA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo

Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9642608** e o código CRC **CEA8B29F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/05/2021

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1.044/2014

RECLAMANTE: MICRO BYTE INFORMÁTICA E TREINAMENTOS S/C LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO 21 E 23/2014, AUTO DE INFRAÇÃO 122/2014 E AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 34/2021

PROCESSO FISCAL QUE CONSTATOU OMISSÃO DE RECEITAS E SUBFATURAMENTO, ALÉM DE NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

TEMPESTIVIDADE DAS RECLAMAÇÕES. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NOS ATOS ADMINISTRATIVOS. MUNICÍPIO ENVIOU A MESMA NOTIFICAÇÃO TRÊS VEZES. PRAZO PARA RECLAMAÇÃO QUE SE INICIA A PARTIR DA CIÊNCIA DA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.

SIGILO FISCAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. CORREIOS NÃO TÊM ACESSO AO CONTEÚDO DAS NOTIFICAÇÕES.

CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO FISCAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À AMPLA DEFESA, POIS HAVIA ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO E TODOS OS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS UTILIZADOS NAS AUTUAÇÕES ESTAVAM NA POSSE DO CONTRIBUINTE.

RESTITUIÇÃO DE TAXA PAGA PARA OBTENÇÃO DE CÓPIA DOS PROCESSOS. MATÉRIA QUE NÃO ERA OBJETO DESTE PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO PEDIDO NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI 4.857/03. O PEDIDO DEVERIA TER SIDO FEITO EM PROTOCOLO APARTADO.

SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS. INOCORRÊNCIA. TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DEMONSTRA QUE HAVIA, SIM, PRAZO FIXADO.

SUFICIÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCRIÇÃO DOS FATOS E DO ENQUADRAMENTO LEGAL FEITA DE MANEIRA CLARA.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. NÃO APLICAÇÃO AO CASO. INSTITUTO REVOGADO PELO ART. 145 DA LEI 1.715/79.

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO ANTES DA REGULAMENTAÇÃO POR LEI. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO QUE NÃO IMPEDIA OS FISCAIS DE FISCALIZAREM. SENDO O MONITORAMENTO UM DOS MEIOS DE FISCALIZAR, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGALIDADE.

SUPOSTA COAÇÃO POR MENÇÃO AO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DOS LANÇAMENTOS.

NECESSIDADE DE LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. CONTABILIDADE OMISSA E QUE NÃO MERECIA FÉ ANTE O REITERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. APLICAÇÃO DO ART. 148 DO CTN.

PARÂMETROS DO ARBITRAMENTO. NÚMERO DE ALUNOS POR MÊS. INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA POR PARTE DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE DE ANALISAR. ART. 2º DA LEI 4.857/03 E PARTE FINAL DO ART. 148 DO CTN.

DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. ART. 173, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SÚMULA 555 DO STJ.

COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA COBRAR TRIBUTOS FEDERAIS INCLUÍDOS NO SIMPLES NACIONAL. DISPOSIÇÃO EXPRESSA NO ART. 35, §1º-C, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

MULTA APLICADA AO SIMPLES NACIONAL. APLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO REVOGADA. NORMA QUE ESTAVA VIGENTE À ÉPOCA DO FATO GERADOR. RESPEITO AOS ARTS. 105 E 106 DO CTN. AUSÊNCIA DE NULIDADE.

MULTAS PUNITIVAS APLICADAS EM PERCENTUAIS SUPERIORES AO VALOR DO TRIBUTO NÃO PAGO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO, PREVISTO NO ART. 150, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EXPEDIDO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 551. NECESSIDADE DE REDUÇÃO PARA 100%.

AUTO DE INFRAÇÃO POR NOTAS FISCAIS NÃO EMITIDAS. AUSÊNCIA DE NULIDADE PELA APLICAÇÃO DO ART. 35 DO DECRETO 15.007/2008. AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO PELO MEC NÃO PROVADA. DEVER DO CONTRIBUINTE DE APRESENTAR AS PROVAS DE SUAS ALEGAÇÕES. ART. 2º DA LEI 4.857/2003.

NÚMERO DE NOTAS TIDAS COMO NÃO EMITIDAS. LANÇAMENTO QUE CONSIDEROU A OBRIGAÇÃO DE EMITIR NOTA POR CADA SERVIÇO PRESTADO E NÃO POR CADA PAGAMENTO RECEBIDO. RESPEITO À DISPOSIÇÃO DO ART. 1º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 286/2008.

VALOR DA AUTUAÇÃO CORRETO. MULTAS APLICADAS DE ACORDO COM O NÚMERO INFRAÇÕES COMETIDAS, NOS TERMOS DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO ART. 5º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 286/2008

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, com voto de minerva do Presidente, **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à Reclamação apenas para limitar as multas inscritas nas Notificações de Lançamento 21 e 23/2014 e no Auto de Infração do Simples Nacional, a 100% do valor dos tributos cobrados em cada um destes lançamentos.

O julgador Jefferson Luiz Roesler divergiu, em parte, do relator para não permitir a devolução da taxa, por considerar que esta matéria não era objeto deste processo de constituição do crédito tributário, haveria, pois, a necessidade de o contribuinte fazer pedido apartado, no que foi seguido pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Roniel Vieira dos Anjos.

O julgador Jefferson Luiz Roesler divergiu, em parte, do relator também para não refazer o lançamento por arbitramento, ante a ausência de provas trazidas pelo contribuinte (art. 2º da Lei 4.857/03), e a impossibilidade de a JURAT reformar o lançamento, no que foi acompanhado pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Roniel Vieira dos Anjos, sendo que este acresceu aos fundamentos a parte final do art. 148 do CTN, segundo a qual seria necessário que o contribuinte em questão realizasse avaliação contraditória.

O julgador Jefferson Luiz Roesler divergiu, em parte, do relator, também para negar provimento ao pedido de redução do valor das multas, por conta da impossibilidade de a JURAT declarar a inconstitucionalidade de lei municipal, conforme art. 4º do Regimento Interno, no que foi acompanhado pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Silva Lins

Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Guilherme Ramos da Cunha; como defensora da Fazenda Pública: Vanessa Cristina do Nascimento Kalef; e como Presidente: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente das Câmaras

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9642854** e o código CRC **B0B51C55**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/05/2021

PRESIDENCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1840/2020

RECLAMANTE : HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOB. S/A

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 213/2019 - IPTU

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 35/2021

REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. CORREÇÃO CADASTRAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO DO LOTE COMO ENCRAVADO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE O IMÓVEL LÍMITROFE DO MESMO PROPRIETÁRIO POSSUI ACESSO A VIA PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE ACESSO PARTICULAR. SITUAÇÃO INSUSCETÍVEL DE CONSTRANGIMENTO AO VIZINHO PARA INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA. PRECEDENTES DESTA JURAT NO JULGAMENTO DO PTAC Nº 825/2013. POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS PREVISTA NO ART. 234 DA LEI Nº 6.015/73. DESTINAÇÃO OU UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE PRESERVADA. PROPRIETÁRIA USA, GOZA E DISPÕE DA PROPRIEDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Adriane Rosane Muckler, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9644473** e o código CRC **B8000063**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/05/2021

PRESIDENCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1841/2020

RECLAMANTE : HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOB. S/A

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 214/2019 - IPTU

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 36/2021

REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. CORREÇÃO CADASTRAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO DO LOTE COMO ENCRAVADO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE O IMÓVEL LÍMÍTROFE DO MESMO PROPRIETÁRIO POSSUI ACESSO A VIA PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE ACESSO PARTICULAR. SITUAÇÃO INSUSCETÍVEL DE CONSTRANGIMENTO AO VIZINHO PARA INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA. PRECEDENTES DESTA JURAT NO JULGAMENTO DO PTAC Nº 825/2013. POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS PREVISTA NO ART. 234 DA LEI Nº 6.015/73. DESTINAÇÃO OU UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE PRESERVADA. PROPRIETÁRIA USA, GOZA E DISPÕE DA PROPRIEDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo

Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Adriane Rosane Muckler, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9644623** e o código CRC **0A581806**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/05/2021

PRESIDENCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1842/2020

RECLAMANTE : HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOB. S/A

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 215/2019 - IPTU

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 37/2021

REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. CORREÇÃO CADASTRAL. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO DO LOTE COMO ENCRAVADO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE O IMÓVEL

LIMÍTROFE DO MESMO PROPRIETÁRIO POSSUI ACESSO A VIA PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE ACESSO PARTICULAR. SITUAÇÃO INSUSCETÍVEL DE CONSTRANGIMENTO AO VIZINHO PARA INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA. PRECEDENTES DESTA JURAT NO JULGAMENTO DO PTAC Nº 825/2013. POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS PREVISTA NO ART. 234 DA LEI Nº 6.015/73. DESTINAÇÃO OU UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE PRESERVADA. PROPRIETÁRIA USA, GOZA E DISPÕE DA PROPRIEDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Adriane Rosane Muckler, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9644814** e o código CRC **D21765D4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 25/05/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1854/2020****RECLAMANTE: FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 187/2019****RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER****ACORDÃO nº. 38/2021**

AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL. BASE NO LANÇAMENTO CONTABIL EM EMPRESA FISCALIZADA. NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CANCELAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER E DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO, CANCELANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 187/2019**, conforme voto da relatora, que foi acompanhada na integralidade pelo julgador Evanildo Silva Lins Junior e divergência quanto a fundamentação do voto do julgador Jefferson Luiz Roesler que fundamentou na insuficiência da comprovação do fato gerado e consequentemente não existência da obrigação de emitir nota fiscal (art.1º §1º 286/2008) e a julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza fundamentou que as relações das fls. 22 e 24 são compatíveis com os lançamentos de crédito e débito do livro razão contábil da empresa fiscalizada, não havendo ocorrência de novo fato gerador. Participaram do julgamento os julgadores acima nominados, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 25 de maio de 2021.

**MAICO BETTONI
MÜCKLER**

ADRIANE ROSANE

PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 22:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9644199** e o código CRC **BC9A742F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/05/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 1317 E 1318/2016

RECORRENTE: A BOA VISTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2015 e 2016

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 39/2021

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA (ART. 2º, §2º DA LCM N.º 389/2013) - CONTRATO DE COMODATO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA - NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NA NORMA VIGENTE (ART. 1º, §5º, DECRETO MUNICIPAL N.º 21.681/2013). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA (5 x 3).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, **CONHECER** do recurso voluntário e **NEGAR** provimento. Os julgadores Simone Haritsch, Rosilaine Bokorni e Roniel Vieira dos Anjos, acompanharam o voto da relatora, este último, com acréscimo no sentido de que o contribuinte não provou a exploração da atividade agrícola no imóvel, visto a alegada ser precária (não autorizado pelo poder público), importando no não cumprimento da função social da propriedade, conforme entendimento primado nos julgados TJSC AC 0325904-64.2015.8.24.0038 e STJ

Resp. nº 1.144.982. O Julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou a relatora tão somente pela ausência do preenchimento do requisito legal previsto no art.1º, § 5º do Decreto 21.681/2013. O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, considerando que diante do parecer do Engenheiro Agrônomo da Fundação 25 de julho, onde reconheceu a atividade agrícola, deve ser aplicado o §5º do art. 2º do Decreto 21.681/2013 e o crédito tributário deverá ser anulado, acompanhando a divergência os julgadores Evanildo Silva Lins Jr. e Guilherme Ramos da Cunha, este último acrescentando no seu voto o art. 15º do Decreto Lei 57/1966.

Participaram do julgamento os membros Rosilaine Bokorni, Diogo Arão Nascimento Paulo, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Jr., Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Simone Haritsch, como defensora da Fazenda Pública Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de maio de 2021.

Maico Bettoni

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9646311** e o código CRC **3194FE44**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/05/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1548/2018

REMESSA DE OFICIO N.º 05/2020

RECORRIDA: NEUZA BLEY DA LUZ

ASSUNTO: REVISÃO IPTU/2018

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACORDÃO: 40/2021

REVISÃO DO IPTU 2018. CALÇADA EM MÁ CONSERVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO ART. 17 CODIGO DE POSTURA. SUSPENSA NOTIFICAÇÃO. OBRA PÚBLICA EM EXECUÇÃO EM 2018. INVIABILIDADE DO CONSERTO DA CALÇADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MAJORADA PREVISTA NO ART. 17, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/2013. REVISÃO DO IPTU COM APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 19, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. REMESSA CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos CONHECER da remessa e DAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 27 de maio de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Simone Haritsch

Maico Bettoni

Relatora

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9646576** e o código CRC **0655EC02**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 08/06/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1343/2017 (PRINCIPAL), (APENSOS) 1348/2017, 1359/2017, 1360/2017, 1374/2017, 1540/2018, 1589/2018, 1590/2018 E 1591/2018

RECLAMANTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA SOCIESC

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS DO ISS E IPTU, AUTOS DE INFRAÇÕES E DECISÕES DE OFÍCIO

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 42/2021

EMENTA: IMUNIDADE. ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO (ART. 150, VI, “c”, CFRB/88). DISTRIBUIÇÃO DE RENDAS E PATRIMONIO ATRAVÉS DE PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS-PPR E GRATIFICAÇÕES, COMISSÕES E ABONOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS COM ENSINO. INTERFERÊNCIAS NO MERCADO. DESVIO DAS FINALIDADES ESSENCIAIS DA ENTIDADE À RIGOR DA PREVISÃO DO ART. 150, §4º DA CFRB/88 C/C ART. 9º, §2º DO CTN, EM DETRIMENTO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO ART. 14, I e §2º DO CTN. SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA BENESSE FISCAL NOS TERMOS DO ART. 14, §1º DO CTN. INCIDÊNCIA DO ISS E IPTU. LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DE OFÍCIO (ART. 142 E 149, CTN) COM INCIDÊNCIA DE MULTAS E CORREÇÕES. MATRIZ E FILIAL. CONSIDERAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS AUTÔNOMAS NA FORMA DO ART. 127, II, CTN. IMPOSSIBILIDADE ANTE A INEXISTÊNCIA DE AUTONOMIA JURÍDICA. EXISTÊNCIA APENAS DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL. DESCUMPRIMENTO DE DEVERES INSTRUMENTAIS (OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS). APLICAÇÃO DE PENALIDADES. NÃO COMPROVAÇÃO DE DISCRICIONARIEDADE OU VÍCIOS. TAXA SELIC. PREVISÃO LEGAL REPUTADA CONSTITUCIONAL PELO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE EM RELAÇÃO AO AFASTAMENTO DA BENESSE FISCAL,

INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. MAIORIA QUANTO ÀS MULTAS POR NÃO RECOLHIMENTO DO ISS E DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES INSTRUMENTAIS.

1. O exercício de atividades industriais, comerciais e prestação de serviços não relacionados com os objetivos educacionais e correlatos da entidade consagrados no art. 205 da Constituição Federal, recolhendo os tributos ICMS e IPI, constitui interferência no mercado em detrimento da livre concorrência que afasta a imunidade tributária em decorrência da limitação imposta pelo §4º do art. 150 da Carta Magna, o qual assegura a benesse somente ao patrimônio, renda e serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades.

2. A distribuição de parcela do patrimônio e/ou de rendas da instituição, seja à título de PPR, gratificações, comissões, bonificações ou qualquer nomenclatura, fere a vedação imposta no inciso I do art. 14 do CTN, implicando na suspensão do benefício da imunidade nos termos do §1º do mesmo dispositivo, visto que o pagamento de PPR só veio a ser legitimado para pela Medida Provisória n.º 905/2019.

3. Inexiste a condição de “sem fins lucrativos”, estampada no art. 150, VI, “c” da CFRB/88 e no art. 9º, IV, “c” do CTN, a partir da formalização do ato jurídico de aquisição da instituição de ensino, passando à figurar como controlada indireta de empresa constituída sob a forma de sociedade por ações que opera em bolsa de valores.

4. Afastada a imunidade tributária, incide os tributos municipais ISS e IPTU sobre os serviços e bens da instituição.

5. A atividade de lançamento de tributos é vinculada, não dispondo a Autoridade Administrativa Fiscal de discricionariedade na apuração dos haveres da fazenda pública, mormente na aplicação de penalidades pelo descumprimento de deveres instrumentais por parte do contribuinte.

6. A consideração de matriz e filial como pessoas jurídicas autônomas na forma do art. 127, II do CTN, confere somente autonomia administrativa e operacional para fins fiscalizatórios em razão dos domicílios diferentes (art. 75, §1º, do CC) e de inscrições cadastrais distintas, a fim de facilitar a atuação da administração fazendária no controle dos tributos, não contemplando a autonomia jurídica, já que a pessoa jurídica é que possui personalidade sujeita aos direitos e obrigações.

7. A taxa SELIC prevista na legislação municipal (art. 10º, §3º, Lei Municipal n.º 1.715/1979) para correção dos débitos tributários, foi reconhecida como índice oficial de aplicação válida pelo Supremo Tribunal Federal em decisão com repercussão geral.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, **por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, acrescido dos fundamentos do Julgador Osni Sidnei Munhoz relativos à vedação de pagamento de PPR em data anterior à vigência da MP N.º 905/2019, mantendo o afastamento da benesse

fiscal, os lançamentos dos impostos e o indeferimento do pedido de imunidade tributária e, **por maioria**, com voto de desempate da Presidência, para manter as multas aplicadas. Divergência Parcial do Julgador Osni Sidnei Munhoz que votou por anular as multas de duas vezes o valor do imposto devido (art. 24, II, Lei n.º 1.715/1979) nas Notificações Fiscais e os Autos de INFRAÇÕES N.º 259/2016, 296/2016, 42/2018 (Art. 5º, II, Lei Complementar Municipal n.º 286/2008), devido os valores cobrados violarem os princípios do não confisco, da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo acompanhado do julgador Diogo Arão Nascimento Paulo, que acresceu estar em discussão no STF o tema 487, versando sobre o caráter confiscatório da multa isolada por descumprimento de obrigação acessória.

Participaram deste julgamento, realizado em 01 de junho de 2021, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Simone Hartisch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Acórdão aprovado em 08 de junho de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 02/07/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9647676** e o código CRC **F7A63981**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 205/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 065/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VITALUX-ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA**, que tem por objeto a **ESTRUTURAÇÃO, SOB CONTRATO DE RISCO, DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM TODAS AS INSTALAÇÕES DA CAJ, REALIZANDO OS DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS, SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS DE PROJETOS E EXECUÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

Bruno Borges Gentil, Matrícula nº 589 - Gestor do Contrato

Felipe Rodrigues, Matrícula nº 1106 - Fiscal Titular

Clarissa Campos de Sá, Matrícula nº 125 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9692525** e o código CRC **6FD3B41A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 206/2021

Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 079/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**.

Claudia Rocha Matrícula nº: **0123** - Gestor do Contrato

Vivian Alves Maximo Simões Matrícula nº: **0717** - Fiscal Titular

Leonardo Rhoden Rech Matrícula nº: **1313** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9704385** e o código CRC **8D420CF3**.